

ESTUDO PRELIMINAR PARA PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO GUARDA-CORPO DE PROTEÇÃO DO PAREDÃO NA RUA MÁRIO MELO - CIDADE DE BOM CONSELHO-PE



INTRODUÇÃO DO ETP BASEADO NA LEI Nº 14.133/2021.

(Nova Lei das Licitações e Contratos)

O ETP (Estudo Técnico Preliminar) mostra a solução mais adequada que a Administração pública mostra a solução mais adequada para a demanda pretendida, a partir da avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental.

Em 2021 foi publicada a Nova Lei de Licitações e Contratos, a Lei 14.133/2021. A nova lei traz com grande destaque a relevância do planejamento das aquisições e contratações no âmbito da Administração Pública, enfatizando o Planejamento de Contratação Anual (PCA), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e também a Análise de Riscos das Aquisições e Contratações.

Importante salientar que TR, é um dos instrumentos mais importantes no processo inicial das aquisições/contratações públicas, onde nele pode ser definido a



caracterização do objeto e seus quantitativos. Tais documentos são elaborados na fase preparatória da contratação.

O processo de aquisição/contratação é aberto com o chamado Documento de Formalização da Demanda (DFD), que é uma das funcionalidades do sistema de Planejamento

e Gerenciamento de Contratação (PGC), e identifica a necessidade da administração pública e traz uma motivação sucinta para a eventual futura aquisição/contratação. Este documento deve

ser elaborado pela Unidade Demandante no exercício que antecede a futura aquisição/contratação. A partir do DFD, será elaborado o **ETP**, como se sabe, tem por finalidade caracterizar o interesse público envolvido e identificar a melhor solução para a necessidade administrativa.

Após a elaboração do ETP e da consequente escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, faz-se necessária a elaboração do **TR**, que tem por finalidade detalhar o objeto e os aspectos mais relevantes para atender a demanda pretendida (faz parte do Projeto Executivo de um Processo, o qual encontra-se anexo ao ETP).

O TR não se confunde com o ETP justamente porque aprofunda as especificações da solução que já foi escolhida quando da elaboração do ETP. Trata-se de fase distinta, necessariamente posterior, em que outros elementos devem ser abordados, indo-se além do ETP.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)	TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
Serve para verificação e análise da viabilidade da contratação.	Instrumento que promove a caracterização do objeto que se pretende contratar.
Primeira fase de planejamento.	Fase posterior à elaboração do ETP.



OBRIGATORIEDADE DA ELABORAÇÃO DO ETP

Artigo 18 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;



VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.”

PROCEDIMENTO DO ENCAMINHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO ETP NA PREFEITURA DE BOM CONSELHO – PE

A execução da **CONSTRUÇÃO DO GUARDA-CORPO DE PROTEÇÃO DO PAREDÃO NA RUA MÁRIO MELO** no Centro da cidade Bom conselho-PE requer um planejamento estratégico detalhado para garantir sua efetividade e alinhamento com as diretrizes legais vigentes. A Lei 14.133/2021, que instituiu o novo marco legal das licitações e contratos públicos no Brasil, estabelece princípios e normas que devem ser observados ao realizar esse tipo de intervenção. Nesse contexto, a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) torna-se imperativa.





Para execução da obra de **CONSTRUÇÃO DO GUARDA-CORPO DE PROTEÇÃO DO PAREDÃO NA RUA MÁRIO MELO**, localizados no centro de Bom Conselho – PE. A presente solicitação tem como base o ofício SMIMU Nº 011/2024, encaminhado ao Excelentíssimo Prefeito João Lucas, o qual foi autorizado para a abertura da licitação para a mencionada obra.

Conforme estabelecido pela Lei 14.133 (Lei de Licitações e Contratos), buscamos esclarecimentos sobre a previsão orçamentária específica para este projeto, bem como a origem dos recursos que serão utilizados na referida empreitada. Destacamos que o valor total da obra está estipulado em R\$ 129.362,89 (cento e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos) conforme consta no orçamento elaborado com base no projeto executivo.

A transparência no uso dos recursos públicos é de suma importância para o fortalecimento da confiança da comunidade no governo municipal, e, por isso, solicitamos as informações necessárias para melhor compreensão da destinação desses recursos.

Segue, em anexo ao ETP cópia do ofício SMIMU Nº 011/2024 para referência e a autorização do prefeito para abertura do processo licitatório bem como ofício da Secretária da Fazenda informando a Dotação Orçamentária e a origem do recurso para pagamento do objeto.



ETP	• ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Demanda: CONSTRUÇÃO DO GUARDA-CORPO DO PAREDÃO NA RUA MÁRIO MELO	• Documento de Formalização da Demanda (DFD)
Justificativa: Fundamenta-se na necessidade de garantir a segurança dos pedestres, prevenir acidentes, cumprir regulamentações de segurança, demonstrar responsabilidade municipal e melhorar a estética urbana.	• Origem: SMIMU (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana)
Solicitação do Secretário da SMIMU para autorização do Prefeito da Abertura do Processo Licitatório	• SMIMU - GABINETE PREFEITO
Autorização do Prefeito para Abertura Processo Licitatório	• GABINETE PREFEITO - SMIMU
Solicitação do Secretário da SMIMU para Secretário da Fazenda da dotação Orçamentária e Origem do Recurso	• SMIMU - SECRETÁRIA DA FAZENDA
Resposta com a Dotação Orçamentária do Processo e origem do Recurso	• SECRETÁRIA DA FAZENDA - SMIMU
SMIMU anexar o estudo técnico do projeto e o PROJETO EXECUTIVO	• ELABORAÇÃO PELA EQUIPE TÉCNICA DA SMIMU
SMIMU encaminhar todo o volume do ETP e do PROJETO EXECUTIVO para licitar.	• SMIMU - SETOR DE LICITAÇÃO

DADOS FINANCEIROS REFERENTES AO PROCESSO:

O valor estimado para a execução da obra de **CONSTRUÇÃO DO GUARDA-CORPO DE PROTEÇÃO DO PAREDÃO NA RUA MÁRIO MELO** se encontra na planilha orçamentária que foi elaborada pela equipe técnica do município, tendo por limite máximo os custos das fontes da tabela abaixo. Os Benefícios e Despesas Indiretas - BDI máximo utilizado é de 26,14%, podendo o variar para menos, conforme o serviço (segundo Acórdão 2622.2013 – TCU) tendo como fontes os bancos citados abaixo:

Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
SINAPI - 11/2023 - Pernambuco	26,14%	Desonerado:
SBC - 12/2023 - Pernambuco		Horista: 83,85%
ORSE - 10/2023 - Sergipe		Mensalista: 46,34%
SEINFRA - 028 - Ceará		



O valor da obra para licitar será de **R\$ 129.362,89 (cento e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos)**, com ART de Projeto de Fiscalização de nº PE20241072590 (toda documentação está na íntegra do TR).

As informações quanto a dotação orçamentária e a origem dos recursos são de responsabilidades da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme documento em anexo:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

AÇÃO: 1.918 – REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DOS ACESSOS DA CIDADE, DAS PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4.4.90.51 – Obras e Instalações
ORIGEM DO RECURSO	Recursos Próprios Recursos de Emendas Parlamentares Individuais

DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO, O PROBLEMA A SER SOLUCIONADO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

Descrição da Necessidade do Processo

Projeto de construção do guarda-corpo do paredão na Rua Mário Melo, na cidade de Bom Conselho, surge da necessidade premente de garantir a segurança e o bem-estar dos transeuntes que frequentam essa importante via urbana. Para desenvolver um projeto eficaz e abrangente, é crucial considerar diversas necessidades fundamentais:

Levantamento Topográfico e Geotécnico: Antes de qualquer intervenção, é essencial realizar um estudo topográfico detalhado da área afetada. Esse levantamento permitirá uma compreensão completa do terreno e identificará quaisquer irregularidades que possam influenciar o projeto. Além disso, um estudo



geotécnico ajudará a determinar a estabilidade do solo e fornecerá informações cruciais para o projeto estrutural do guarda-corpo.

Avaliação de Riscos e Segurança: Uma análise abrangente dos riscos existentes ao longo da Rua Mário Melo é fundamental para o projeto. Isso envolve identificar áreas de potencial perigo, como pontos de queda ou deslizamento de terra, e determinar a probabilidade e as consequências desses eventos. Com base nessa avaliação, serão definidas as especificações técnicas do guarda-corpo para garantir a máxima segurança dos pedestres.

Normas e Regulamentações: O projeto deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentações pertinentes, tanto em nível municipal quanto nacional, relacionadas à construção de infraestrutura urbana e segurança pública. Isso inclui requisitos específicos para altura, resistência e materiais do guarda-corpo, bem como padrões de acessibilidade para garantir a inclusão de todas as pessoas.

Design Integrado com o Entorno Urbano: O guarda-corpo não deve apenas cumprir sua função de proteção, mas também contribuir para a estética e o ambiente urbano da Rua Mário Melo. Portanto, o projeto deve considerar o contexto arquitetônico e paisagístico da área, incorporando elementos estéticos que harmonizem com o ambiente circundante.

Sustentabilidade e Durabilidade: É crucial que o projeto leve em conta a sustentabilidade ambiental e a durabilidade dos materiais utilizados na construção do guarda-corpo. Optar por materiais de baixo impacto ambiental e que exijam pouca manutenção ao longo do tempo garantirá a viabilidade a longo prazo do projeto, reduzindo custos e minimizando o impacto ambiental.

Participação Comunitária: A colaboração e o envolvimento da comunidade local são aspectos essenciais para o sucesso do projeto. Consultas públicas e feedback dos residentes de Bom Conselho devem ser incorporados ao processo de planejamento, garantindo que suas necessidades e preocupações sejam consideradas e que o projeto atenda às expectativas da população.



Ao considerar essas principais necessidades, o projeto de construção do guarda-corpo do paredão na Rua Mário Melo em Bom Conselho estará bem preparado para oferecer uma solução segura, funcional e integrada ao ambiente urbano, promovendo a qualidade de vida e a segurança dos cidadãos.

Localização da Praça Dom Pedro II e Canteiros do Entorno no Centro de Bom Conselho - PE



Objetivos do Projeto

O principal objetivo na construção de um guarda-corpo de proteção do paredão na Rua Mário Melo, na cidade de Bom Conselho, é garantir a segurança dos pedestres que transitam pela área. O guarda-corpo servirá como uma barreira física para proteger as pessoas de quedas acidentais ou escorregões em direção ao paredão, especialmente em locais onde há um desnível significativo entre a rua e a encosta.



Além disso, o guarda-corpo também tem o objetivo de prevenir acidentes graves, como quedas de altura, especialmente em situações de chuva, neblina ou baixa visibilidade. A instalação dessa estrutura de segurança é crucial para reduzir o risco de lesões e garantir a integridade física dos transeuntes, incluindo crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida.

Portanto, o principal objetivo da construção do guarda-corpo na Rua Mário Melo é promover um ambiente urbano seguro e acessível, proporcionando tranquilidade aos moradores e visitantes de Bom Conselho enquanto utilizam essa importante via pública.

Importante:

- Instalação de guarda-corpo para garantir a segurança.
- Melhoria estética e funcional de proteção do paredão.
- Atendimento às normas de segurança viária.
- Construção de uma base para colocação de letras (conforme projeto).

Propostas de Intervenção

A Rua Mário Melo é uma importante via em Bom Conselho, porém, sua proximidade com um paredão representa um risco potencial para a segurança dos pedestres que a utilizam diariamente. Para mitigar esse perigo e promover um ambiente urbano mais seguro e acessível, propõe-se a construção de um guarda-corpo ao longo do paredão.

1. Levantamento e Estudo Preliminar: Iniciar o processo com um levantamento topográfico detalhado da área afetada, incluindo uma análise geotécnica para avaliar a estabilidade do solo. Essas informações serão fundamentais para o desenvolvimento do projeto e escolha dos materiais adequados.

2. Projeto: Elaborar um projeto, considerando as normas de segurança vigentes e as características específicas do local. O guarda-corpo deve ser projetado para



resistir a impactos e garantir a segurança dos pedestres em todas as condições climáticas.

3. Escolha de Materiais: Optar por materiais resistentes e duráveis, que possam suportar as condições ambientais locais e exigir manutenção mínima ao longo do tempo. Além disso, os materiais devem ser esteticamente agradáveis e harmonizar com o entorno urbano.

4. Acessibilidade e Inclusão: Garantir que o projeto seja acessível a todas as pessoas, incluindo aqueles com mobilidade reduzida. Isso inclui a instalação de rampas de acesso e corrimãos adequados, conforme as normas de acessibilidade.

5. Integração Paisagística: Buscar integrar o guarda-corpo ao paisagismo urbano, considerando elementos estéticos que complementem o ambiente e contribuam para a valorização da área. Isso pode incluir o uso de vegetação, arte urbana ou iluminação adequada.

6. Comunicação e Engajamento Comunitário: Envolver a comunidade local desde as fases iniciais do projeto, promovendo reuniões públicas e consultas para receber feedback e sugestões dos moradores. Esclarecer a importância da intervenção e os benefícios que trará para a segurança de todos.

7. Execução e Monitoramento: Após a aprovação do projeto, proceder com a execução da construção do guarda-corpo, garantindo o cumprimento de prazos e padrões de qualidade. Após a conclusão, realizar monitoramentos periódicos para verificar a eficácia da intervenção e identificar eventuais necessidades de manutenção.

A construção do guarda-corpo ao longo do paredão na Rua Mário Melo é uma intervenção essencial para garantir a segurança dos pedestres e promover um ambiente urbano mais inclusivo e acessível em Bom Conselho. Por meio de uma abordagem cuidadosa e integrada, é possível criar uma solução que beneficie toda a comunidade e contribua para o desenvolvimento sustentável da cidade.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CUSTOS



Todo o projeto referente a proposta de intervenção da construção do guarda-corpo de proteção do paredão na Rua Mário Melo, faz parte do Termo de Referência já elaborado e que deverá ser encaminhado juntamente com o ETP. No caderno técnico estão incluídos todo o material necessário para execução da obra como:

- Planilha Orçamentária,
- Memória de cálculo,
- Abertura de BDI,
- Cronograma Físico-financeiro,
- Especificações e demais peças que irão compor o projeto executivo.

Benefícios Esperados

A construção do guarda-corpo de proteção do paredão na Rua Mário Melo em Bom Conselho pode trazer diversos benefícios significativos para a população local. Esses benefícios podem abranger áreas como qualidade de vida, bem-estar, inclusão social, economia local e imagem da cidade.

- **Segurança Aprimorada:**
- **Redução de riscos de quedas e acidentes.**
- **Estética Melhorada:**
- **Contribuição para a beleza da infraestrutura urbana.**
- **Conformidade com Normas:**
- **Atendimento aos padrões de segurança viária.**

CONCLUSÃO

A construção do guarda-corpo de proteção do paredão na Rua Mário Melo é essencial para garantir a segurança da comunidade local. A proposta apresentada busca não apenas mitigar riscos, mas também contribuir para a estética urbana e o cumprimento das normas vigentes. Este estudo serve como base para a próxima fase do projeto.





FELIPE FERRAZ TENÓRIO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

FÁBIO CELESTINO GUEDES SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda





ANEXOS



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-202402280112936.pdf>
assinado por: idUser 199